



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Gabinete



Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, fica incumbida a Diretora do Departamento de Saúde, designar Relator que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. O Relator, oportunamente designado, deverá cumprir os prazos previstos na legislação vigente, contados a partir da sua efetiva nomeação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 19 DE SETEMBRO de 2022.



**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito do Municipal



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**  
**Gabinete**



**PORTARIA Nº 218,**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Determina a instauração de **PROCESSO SUMÁRIO** para apuração dos acontecimentos narrados no Processo Administrativo nº 238/1/2022 e dá outras providências.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

Considerando a narrativa contida no processo administrativo nº 238/1/2022 de autoria do DIVISÃO DE FROTA;

Considerando que o Art. 76, da Lei Municipal nº 806/10 dispõe sobre os deveres do servidor público;

Considerando que o Art. 77 da Lei Municipal nº 806/10 dispõe sobre as proibições;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO SUMÁRIO** para apurar eventuais inobservâncias dos Arts. 76 e 77 da Lei Municipal nº 806/10.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá ser observado o Capítulo II – DO **PROCESSO SUMÁRIO**, e seguintes da Lei Municipal nº 806/10.